

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 08/2021

Súmula: Aprovação do PPA – Plano Pluri Anual, para o exercício 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art. 19 inciso XIV da Lei Municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários a execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 02 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar as metas apresentadas para o Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 02 de setembro de 2021.

Adriane Bucker Aguilar

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 07/2021

Súmula: Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 043/2021 do CEDCA/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação nº 043/2021 a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo das “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19” no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);

Considerando o Termo de Adesão Municipal que garante o Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente que foi assinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e pelo Prefeito Municipal de Pranchita;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 02 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Plano de Ação do Incentivo ao CMDCA;

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 02 de setembro de 2021.

Adriane Bucker Aguilar

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 06/2021

Súmula: Audiência Pública referente ao período de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90–ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015,

Considerando o art.11º e art.12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de Maio de 2021,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o relatório das ações realizadas na área da criança e do adolescente, período de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2021, que serão apresentadas na Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maio de 2021, no Auditório da Câmara de Vereadores de Pranchita/Pr, no horário das 09h00min. Em decorrência da Pandemia do COVID-19 e restrições de pessoas no local, a audiência será transmitida ao vivo através do Facebook e disponibilizada no site www.pranchita.pr.gov.br.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 26 de maio de 2021.

Adriane Bucker Aguilar

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 05/2021

Súmula: Constituição da nova mesa diretiva do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município

de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;
Considerando o Fórum próprio do CMDCA realizado sob a Ata nº 03/2021 do dia 19 de maio de 2021.

Considerando o decreto Municipal nº 108/2021 que nomeia os membros para compor o CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a escolha da mesa diretiva realizada no dia 19 de maio apresentada durante o Fórum e escolhida pelos membros e entidades participantes. Ficando assim composta:

Presidente: Adriane Bucker Aguilar – representante da Secretaria Municipal de Educação;

Vice-presidente: Ieda Bertella – representante da APAE de Pranchita;

Secretária Executiva: Caroline Fedrigo – Técnica do CRAS;

Pranchita, 24 de Maio de 2021.

Adriane Bucker Aguilar
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 04/2021

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação 084/2019 – CEDCA-PR, que trata de ações e Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, o repasse financeiro no valor de R\$ 9.600,00 recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, no mês de Dezembro do ano de 2019;

Considerando a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA-PR, Art. 1º “pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, desde o dia do pagamento até 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º–Aprovar a justificativa de saldo superior a 30%;

Art.3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 05 de Maio de 2021.

Edneia Munhoz Roque
Vice-presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 03/2021

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art.19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação 089/2019 – CEDCA-PR, que trata do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, para o fortalecimento de projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, o repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 foi recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, no mês de Dezembro do ano de 2019;

Considerando a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA-PR, Art. 1º “pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, desde o pagamento até 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º–Aprovar a justificativa de saldo superior a 30%;

Art.3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita,05de Maio de 2021.

Edneia Munhoz Roque
Vice-presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 02/2021

Súmula: Audiência Pública referente ao período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015,

Considerando o art. 11º e art. 12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas,

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o relatório das ações realizadas na área da criança e do adolescente, período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020, que serão apresentadas na Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, no Auditório da Câmara de Vereadores de Pranchita/Pr, no horário das 15h00min, e em decorrência da Pandemia do COVID-19 e restrições de pessoas no local, a audiência será disponibilizada no site www.pranchita.pr.gov.br.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 25 de fevereiro de 2021.

Edneia Munhoz Roque

Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 01/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do período de Julho a Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015;

Considerando o Art.19 inciso XIII da Lei Municipal nº1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a apresentação da Prestação de Contas do recurso do FIA apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social referente ao período do Julho a Dezembro de 2018, sendo que o saldo reprogramado para prestação de contas do II semestre foi de R\$37.033,28, rendimento no valor de R\$59,78 e despesas com custeio e capital no valor de 37.093,06;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º–Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência/SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do período de Julho a Dezembro de 2018;

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º–Essa resolução revoga a resolução CMDCA 04/2019;

Pranchita, 29 de Janeiro de 2021.

Alessandro dos Santos Coelho - Presidente do CMDCA

Cod370142